



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.392/93 -

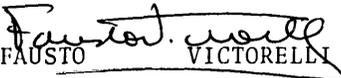
"Dispõe sobre depósitos a prazos fixos das disponibilidades financeiras, em estabelecimentos oficiais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL-DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a efetuar depósitos a prazo fixo em estabelecimentos bancários oficiais, com recursos provenientes de suas disponibilidades financeiras, quando for mais conveniente do que aplicá-los em operações de curtíssimo prazo.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.993.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração